



PARECER/2023-PROGEM.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.299/2023-PMM – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 055/2023-CEL/SEVOP/PMM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-UNIDADE GESTORA DO PROCON.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETE TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON MUNICIPAL, COM SEDE NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, MARABÁ PIONEIRA.

Cuida-se de análise, nos **termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993**, do Processo Licitatório nº 8.299/2023-PMM, Pregão Presencial (SRP) nº 055/2023-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto aquisição de 02 (dois) veículos utilitários caminhonete tipo pick-up cabine dupla zero km, para atender as necessidades do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON Municipal, com sede na praça Duque de Caxias, Marabá Pioneira.

O procedimento está instruído com os seguintes documentos: Memorando nº 907/2023-SEMAD/DCOMP; Relatório de processos por situação; Capa; Memo nº 057/2023-PROCON; Memo nº 053/2023-PROCON; Solicitação de Despesa; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Termo de Autorização; Declaração de Adequação Orçamentária; Justificativa; Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial; Justificativa em consonância ao planejamento Estratégico; Relatório de cotação; Cotação do comércio local; Planilha de custos; Estudo Técnico Preliminar e anexo; Termo de Referência e anexo; Saldo das dotações; Portaria nº 011/2017-GP; Lei Municipal nº 17.761, de 2017; Lei nº 17.767, de março de 2017; Relatório de Comprovante de Encaminhamento; Parecer Orçamentário; Despacho CEL; Certidão CEL; Portaria nº 1880/2022-GP; Publicação; Minuta do edital, contrato, minuta da ata de registro de preço e anexos; Memorando nº 378/2023-CEL/SEVOP.

É o relatório. Passo ao parecer.

A contratação foi autorizada pelo Secretário de Administração, em decorrência da autonomia administrativa e financeira, conferida pelas Leis Municipais nº 17.761, de 2017 e 17.767, de 2017, anexadas ao feito.



Segundo a Secretaria Municipal de Planejamento, os recursos necessários para custear a despesa são decorrentes do ERÁRIO MUNICIPAL e estão alocados no orçamento sob as rubricas indicadas no Parecer Orçamentário nº 0292/2023/SEPLAN (f. 46).

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666, de 1993.

A modalidade de Licitação denominada "Pregão" está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 16/2020, ao que o presente processo está adequado.

A minuta do edital e anexos descrevem o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica); o recebimento das propostas e apresentações de lances e julgamento; descreve os recursos; os prazos, as condições e local de entrega; origem dos recursos; vigência nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93; e as penalidades cabíveis; tudo conforme enumerado no art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato elenca o objeto; os prazos, as condições e o local de entrega; os direitos e responsabilidades das partes; as obrigações sociais, comerciais e fiscais; o prazo da vigência; a origem dos recursos; fiscalização do objeto da contratação; preço e o pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o caso; as causas de rescisão e a eleição do foro; a vinculação ao edital, tudo em conformidade com art. 55 da Lei de Licitações.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso nos meios cabíveis, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo Edital.

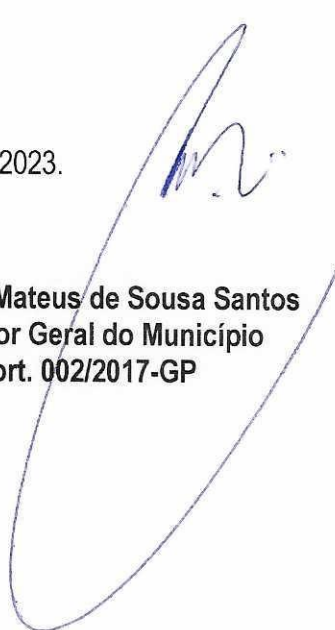
Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 8.299/2023-PMM, Pregão Presencial (SRP) nº 055/2023-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto aquisição de 02 (dois) veículos utilitários caminhonete tipo pick-up cabine dupla zero km, para atender as necessidades do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON Municipal, com sede na praça Duque de Caxias, Marabá Pioneira.



A análise se limita ao aspecto jurídico, não cabendo manifestação sobre a conveniência e oportunidade dos atos praticados e aspectos de natureza técnica, financeira ou orçamentária, considerando, sobretudo, a delimitação legal de atribuições deste órgão.

É o parecer.

Marabá, 24 de abril de 2023.


Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Port. 002/2017-GP